



Ata n.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento e seleção de 2 técnicos superiores em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, com reserva de recrutamento interna

--- Aos vinte e seis dias, do mês de Agosto, de dois mil e vinte quatro, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Martins Lucas, datado de 27 de julho de 2024, tendo por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos e na forma prevista no art. 9.º. n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), com a presença dos seguintes membros:---

Presidente	Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria
1.ª Vogal Efetiva	Ana Sofia Canadas Fernandes Patrício
2.ª Vogal Suplente	Elisabete Jesus Palmeiro Cunha Camacho

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalho, e Júri deliberado por unanimidade que:---

1. Caracterização do posto de trabalho

1.1 — O posto de trabalho insere-se na carreira e categoria de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, para a qual se exige a titularidade de Licenciatura em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa - Área CNAEF: 223 Língua e Literatura Materna -, tendo em vista o desenvolvimento de atividades na área da tradução e interpretação da informação de Língua Gestual Portuguesa para a língua oral ou escrita e vice-versa, por forma a assegurar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, em contexto educativo/formativo e de intervenção psicossocial, bem como na área da elaboração de materiais pedagógicos bilingues, no âmbito de diversas atividades desenvolvidas pela Casa Pia de Lisboa, IP. (CPL, IP.), conforme Perfil de Competências Anexo.



2. Métodos de seleção

2.1 — No presente procedimento concursal, ao abrigo e nos termos do disposto no art. 17.º, n.º 1, alíneas a) e b), e no art. 18.º, n.º 2, ambos da Portaria 233/2022, os métodos de seleção são os seguintes: ---

- a) Provas de Conhecimentos (PC); ---**
- b) Avaliação Psicológica (AP); ---**
- c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---**

2.2 — Aos/às candidatos/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontram a executar a área de atividade a concurso, nos termos do disposto conjuntamente no art. 36.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, e no art. 17.º, n.º 1, alíneas c) e d), da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:-

- d) Avaliação curricular (AC); ---**
- e) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); ---**

2.3 — Provas de conhecimentos (PC)

2.3.1 — As PC's visam avaliar: ---

- As competências técnicas necessárias ao exercício da função; ---
- Os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função; ---
- Avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

2.3.2 — Temas para a PC

- Orgânica da Casa Pia de Lisboa, I. P.;---
- Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P.; ---
- Princípios éticos da administração pública; ---
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; ---
- Regime jurídico da educação inclusiva; ---
- Direitos das Pessoas com Deficiência; ---
- Condições de acesso e exercício da atividade de intérprete de língua gestual; ---



- Código de Ética e Deontológico do Intérprete de Língua Gestual Portuguesa.---

2.3.3 — Legislação de consulta para a PC

- Orgânica da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março; ---
- Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., aprovado Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; ---
- Princípios éticos da administração pública, disponíveis em: ---
[DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público](#) ---
- Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, na sua redação vigente; ---
- Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, aprovado pela Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, na sua redação vigente; ---
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em Nova Iorque em 30 de março de 2007, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho; ---
- Define as condições de acesso e exercício da atividade de intérprete de língua gestual, aprovado pela Lei n.º 89/99, de 5 de julho; ---
- Código de Ética e Deontológico do Intérprete de Língua Gestual Portuguesa.---

2.3.4 — Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação supracitada, sendo garantido o anonimato do/a candidato/a para efeitos de correção. ---

2.3.5 — Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do/a candidato/a portador/a de deficiência, prévia e devidamente atestada. ---

2.3.6 — Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a mesma composta por um conjunto questões de escolha múltipla. ---



2.3.7 — Dado o carácter confidencial da PC, a mesma será apenas disponibilizada no momento da sua aplicação. ---

2.4 — Avaliação Curricular (AC)

2.4.1 — A AC incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica na área de formação supracitada, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho; ---

2.4.2 — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. ---

2.4.3 — Neste sentido, a AC será ponderada do seguinte modo: ---

$$\text{--- AC} = [\text{HA} + (\text{FP} \times 2) + (\text{EP} \times 3) + \text{AD}] / 7 \text{---}$$

Em que,---

- i. **Habilitação académica (HA)**, na área de formação supracitada, devidamente certificada pelas entidades competentes, considerando-se as seguintes habilitações:-

Licenciatura	19 Valores
Habilitação académica superior	20 valores

- ii. **Formação profissional (FP)**, neste campo, apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do presente concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---



- (i) *Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---*
- (ii) *Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---*
- (iii) *Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---*

--- Assim, a formação profissional apresentada deve ser devidamente comprovada, sendo que a mesma será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

- iii. **Experiência profissional (EP)**, neste item, será considerada a experiência profissional adquirida em contexto laboral, na área da Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa, na seguinte escala: ---

Sem experiência;	0 valores
Até 1 ano;	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos;	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos;	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos;	18 Valores
Superior a 10 anos;	20 Valores

- iv. **Avaliação do desempenho (AD)**, será considerada apenas a realizada no último biénio, valorada da seguinte forma: ---



Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho relevante	16 Valores
Desempenho adequado	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores

2.4.4 — No caso de quem, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao último biénio, o Júri delibera considerar a menção de desempenho adequado. ---

2.5 — Avaliação psicológica (AP)

2.5.1 — A AP que visa avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função; bem como, as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases; ---

2.5.2 — Na realização da avaliação psicológica deve ser garantido e observado, a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo;---

2.5.3 — O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados por esta entidade empregadora pública;---

2.5.4 — A AP é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.---

2.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

2.6.1 — A EAC visa através de uma relação interpessoal, avaliar as competências exigíveis ao exercício da função, bem como obter informações sobre comportamentos profissionais



diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. ---

2.6.2 — A realização da EAC deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---

2.6.3 — A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, e que fica anexa à presente ata.---

3. Utilização faseada dos métodos de seleção

3.1 — No presente procedimento concursal a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma: ---

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, a PC. ---
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas aos primeiros 20 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;-
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. ---
- d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação, até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso. ---
- e) A opção pela utilização faseada dos métodos de seleção consta do aviso de abertura do concurso. ---

4. Valoração dos métodos de seleção



4.1 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.---

4.2 — É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.---

4.3 — No presente procedimento concursal, a classificação é obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:---

$$--- VF = PC/AC 70%+EAC 30%---$$

Em que,

CF = Classificação Final---

PC = Prova de Conhecimentos---

AV = Avaliação Curricular---

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências---

5. — Resultados e Ordenação final

5.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica institucional, e notificada aos candidatos, para o endereço de email que indicarem na respetiva candidatura.-

5.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.---

5.3 – A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é unitária, ainda que, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.---



5.4 – A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:---

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;---
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes;
- c) Sendo que em caso de persistir o empate, atender-se-á, primeiramente, à ordem de receção da candidatura, e em segundo lugar, à classificação obtida na licenciatura.--

--- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros do Júri presentes.---

Presidente,

PEDRO MANUEL
DA COSTA
FRAZÃO DE FÁRIA

Assinado de forma digital
por PEDRO MANUEL DA
COSTA FRAZÃO DE FÁRIA
Dados: 2024.08.26 14:35:30
+01'00'

1.ª Vogal Efetiva,

2.ª Vogal Suplente

ELISABETE DE
JESUS PALMEIRO
CUNHA
CAMACHO

Assinado de forma
digital por ELISABETE
DE JESUS PALMEIRO
CUNHA CAMACHO
Dados: 2024.08.26
14:36:17 +01'00'